Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 979 DE 11 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre autorização para receber em doação, área de terra destinada ao prolongamento da Avenida Alberto Peratello.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através de Seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, área de terra destinada ao prolongamento da Avenida Alberto Peratello, área esta citada no artigo 2º desta Lei;

Artigo 2º - Área de 972,45 m2 (novecentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco centésimos), pertencente aos Herdeiros de Renardi Peratello, situada no Bairro do Jacaré, neste Município, conforme planta e memorial descritivo em anexo e que passam a fazer parte integrante da presente Lei;

Artigo 3º - As despesas decorrentes de escritura e registro correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de Outubro de 1984.

CONFERE C/ O ORIGINAL. -

26 DEZ 1984

SECRETÁRIO

segue.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 979 DE 11.10.84

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de / Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 11 de Outubro de 1984.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO

26 DEZ 1984